



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO-TSE Nº 71/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.070-600, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 312.834 SSP/DF, CPF nº 183.157.041-68, e, de outro lado, a empresa **AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Bruxelas, nº 52, Sumaré, CEP 01.259-020, na Cidade de São Paulo/SP, CNPJ nº 01.978.473/0001-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **REPRESENTANTE LEGAL**, Senhor **HIDERALDO ESTEVES**, portador da Carteira de Identidade nº 25.541.498-5 SSP/SP, CPF nº 200.118.058-62, têm justo e acordado aditar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000011189-2, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por escopo efetuar as alterações abaixo especificadas no Contrato-TSE nº 71/2019:

1. Acrescentar o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) destinados a eventuais ressarcimentos que se façam necessários na execução do subitem 1.2 contratado, conforme parâmetros listados abaixo:

1.1. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS POR RESSARCIMENTO

1.1.1. Ao longo da execução do subitem 1.2 contratado, especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, caso seja constatada a necessidade de substituição de peças ou componentes não contemplados no respectivo Termo de Referência, a aquisição obedecerá o seguinte procedimento:

1.1.1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar relatório circunstanciado especificando as peças que necessitam ser substituídas e o respectivo orçamento, em até 2 (dois) dias úteis;

1.1.1.2. A Seção de Equipamentos e Sistemas de Engenharia do TSE, de posse do resultado da pesquisa de preço prevista no item 1.1.1.1, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para autorizar a substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela **CONTRATADA**;

1.1.1.3. A Seção de Análise de Compras do TSE realizará pesquisa de preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da fiscalização do contrato acerca do orçamento previsto no item 1.1.1.1, para identificar o preço de mercado das peças. Sendo constatada a existência de peça no mercado com valor inferior ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA**, ou caso o valor exceda o limite anual previsto no item 1.1.1.5, o TSE negociará o valor com a contratada e, caso não logre êxito, providenciará a aquisição da peça, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar a sua troca, sem qualquer ônus;

1.1.1.4. Caso as peças a serem adquiridas ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado da peça/equipamento a ser recuperado, o mesmo poderá ser considerado irrecuperável, nos termos do item IV, do artigo 3º do Decreto 9.373/2018, podendo acarretar rescisão do contrato de manutenção quanto àquela máquina/equipamento;

1.1.1.5. As despesas com o fornecimento de peças de reposição substituídas serão pagas por reembolso a título de ressarcimento até o limite estabelecido de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) por ano;

1.1.1.6. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na reposição dar-se-á por meio da nota fiscal de compra;

2018.00.000011189-2

Documento nº 1937624 v3

1.1.1.7. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes;

1.1.1.8. No caso de peças ou componentes de fabricação exclusiva, a **CONTRATADA** deverá justificar tecnicamente no relatório circunstanciado, indicado no subitem 1.1.1.1;

1.1.1.9. A partir da aquisição, a **CONTRATADA** terá o prazo 30 (trinta) dias corridos para entrega e substituição das peças ou componentes adquiridos no Brasil ou 100 (cem) dias corridos para peças ou componentes adquiridos no exterior;

1.1.1.10. No caso de aquisição de outro fornecedor, a **CONTRATADA** terá o prazo 5 (cinco) dias úteis para realizar substituição e conduzir o teste de operação continuada, contados da entrega pelo TSE das peças ou componentes necessários.

2. Acrescentar os materiais e serviços abaixo especificados, no valor total de R\$ 2.655,40 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos):

Itens e serviços a serem acrescentados - 5º Termo Aditivo												
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário com BDI				Valor Total com BDI				
				M. O.	E.Q.	MAT.	Total Unit.	M. O.	E.Q.	MAT.	Total Parcial	
1	ITENS E SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS											
1.1	Serviços de análise da qualidade do ar em 5 pontos de coleta interior e 1 ponto de coleta exterior, conforme a Resolução 09/2003 da ANVISA, mediante medição de temperatura, umidade, velocidade do ar, CO2, aerodispersóides e contaminação microbiológica (09/11/2021 1 09/11/2022 - 12 amostras).	un	12	R\$ -	R\$ -	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	
1.2	Barra roscada (tirante 1/4") de 3m	barra	6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 125,52	
1.3	Curva 90º horizontal 200x100mm	un	4	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 43,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 172,04	
1.4	Saco de porcas galvanizadas 1/4 com 100 unidades	sc	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,84	
VALOR TOTAL											R\$ 2.655,40	

3. Retificar para R\$ 34.996,35 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) o valor do acréscimo consignado na Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo do Contrato-TSE nº 71/2019, conforme tabela I abaixo, e, por consequência, retificar para R\$ 632.476,69 (seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) o valor total do contrato registrado naquele aditamento, conforme tabela II abaixo:

TABELA I - Itens e serviços a serem alterados ou acrescentados - 3º Termo Aditivo

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário com BDI				Valor Total com BDI			
				M. O.	E.Q.	MAT.	Total Unit.	M. O.	E.Q.	MAT.	Total Parcial
1	ITENS A ADQUIRIR E SERVIÇOS A EXECUTAR										
1.1	Chapas de Latão 200x500 (Substituição Do Suporte Das Máquinas De Teto)	m²	8	R\$ 54,30	R\$ 3,95	R\$ 54,37	R\$ 112,62	R\$ 434,40	R\$ 31,60	R\$ 434,96	R\$ 900,96
1.2	Suporte para Eletrocalha Lisa ou Perfurada Em Aço Galvanizado, Largura 200 Ou 400 Mm E Altura 50 Mm, Espaçado A Cada 1,5 M, Em Perfilado De Seção 38x76 Mm, Por Metro De Eletrecolha Fixada. Af_07/2017	m	12	R\$ 4,29	R\$ 0,20	R\$ 41,51	R\$ 46,00	R\$ 51,48	R\$ 2,40	R\$ 498,12	R\$ 552,00
1.3	ELETROCALHA PERFURADA TIPO ""U"" 200x100 CAHAP 22 SEM TAMPA	m	30	R\$ 20,92	R\$ 1,58	R\$ 79,22	R\$ 101,72	R\$ 627,60	R\$ 7,40	R\$ 2.376,60	R\$ 3.051,60
1.4	Curva vertical 200 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	2	R\$ 8,25	R\$ -	R\$ 79,78	R\$ 88,03	R\$ 16,50	R\$ -	R\$ 159,56	R\$ 176,06
1.5	Eletroduto Flexível Aço Galv Tipo Conduíte D = 1" (25mm) - Fornecimento e Instalacao	m	10	R\$ 2,91	R\$ 0,20	R\$ 14,95	R\$ 18,06	R\$ 29,10	R\$ 2,00	R\$ 149,50	R\$ 180,60
1.6	Lixa em folha para ferro, numero 150	un	20	R\$ -	R\$ -	R\$ 3,39	R\$ 3,39	R\$ -	R\$ -	R\$ 67,80	R\$ 67,80
1.7	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	l	7,2	R\$ -	R\$ -	R\$ 33,43	R\$ 33,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 240,70	R\$ 240,70
1.8	Solvente diluente a base de aguarrás	l	3	R\$ -	R\$ -	R\$ 15,64	R\$ 15,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 46,92	R\$ 46,92
1.9	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2 " (38 mm)	un	2	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,00	R\$ 9,00
1.10	Tinta epóxi Premium, branca	l	7,2	R\$ -	R\$ -	R\$ 76,46	R\$ 76,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,51	R\$ 550,51
1.11	Rolo de lâ de carneiro 23 cm (sem cabo)	un	2	R\$ -	R\$ -	R\$ 30,86	R\$ 30,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 61,72	R\$ 61,72
2	ITENS A ADQUIRIR PARA EQUIPAMENTOS										
2.1	Rebatedores para o controle	un	3	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.526,94	R\$ 1.526,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.580,82	R\$ 4.580,82
2.2	Placas AI Controller para automação e controle	un	2	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.424,55	R\$ 5.424,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.849,10	R\$ 10.849,10
2.3	Conector do cabo do Trafo	un	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 3,87	R\$ 3,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4	Tampa lateral para evaporadora	un	1	R\$ -	R\$ -	R\$ 644,00	R\$ 644,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 644,00	R\$ 644,00
2.5	Tampa lateral para evaporadora	un	1	R\$ -	R\$ -	R\$ 644,00	R\$ 644,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 644,00	R\$ 644,00
2.6	Guarda do ventilador da Condensadora 3A1, modelo Fan Guard R63 4H6 118	un	1	R\$ -	R\$ -	R\$ 650,90	R\$ 650,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 650,90	R\$ 650,90
3	ITENS E SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS										

3.1	Serviços de análise da qualidade do ar em 5 pontos de coleta interior e 1 ponto de coleta exterior, conforme a Resolução 09/2003 da ANVISA, mediante medição de temperatura, umidade, velocidade do ar, CO2, aerodispersóides e contaminação microbiológica (09/11/2020 1 09/11/2021 - 12 amostras).	un	12	R\$ -	R\$ -	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
3.2	Aquisição e instalação do sistema de automação para o acionamento dos sistemas de exaustão e de ventilação.	un	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.449,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.449,66
VALOR TOTAL											R\$ 34.996,35

TABELA II - Valor total do Contrato - 3º Termo Aditivo

Subitem	Descrição sucinta do serviço	Qtde	Preço mensal/unitário	Preço Total
1.1	Manutenção corretiva de readequação operacional do sistema de climatização, ventilação e exaustão juntamente com o seu respectivo sistema de automação e controle com fornecimento e instalação de peças para o CCJE.	1	R\$ 398.587,11	R\$ 398.587,11
1.2	Manutenção preventiva e corretiva eventual, mensal, com fornecimento e instalação de peças do sistema de climatização, ventilação e exaustão juntamente com o seu respectivo sistema de automação e controle do CCJE.	12	R\$ 23.446,16	R\$ 281.353,92
VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO				R\$ 679.941,03
Inclusão dos materiais e serviços constantes do Anexo I (5,15% sobre o valor total inicial do contrato)				R\$ 34.996,35
Exclusão dos materiais e serviços constantes do Anexo II (12,17% sobre o valor total inicial do contrato)				(R\$ 82.776,09)
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 632.161,29

Parágrafo primeiro. Os acréscimos objeto do item 1 e 2 acima têm por base o pleito da unidade técnica demandante do **CONTRATANTE** constante dos Despachos SESEN sob Documentos SEI 1817566, 1832126 e 1854867 do Procedimento Administrativo SEI 2018.00.000011189-2.

Parágrafo segundo. As retificações objeto do item 3 acima têm por base o pleito e justificativas da unidade técnica demandante do **CONTRATANTE** constantes da Informação SESEN/COSEN/SAD nº 87/2021, sob Documento SEI 1808068 do Procedimento Administrativo SEI 2018.00.000011189-2.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO CONTRATUAL

Com a alteração objeto dos itens 1 e 2 deste instrumento, o valor total do contrato para o período vigente de 9/11/2021 a 9/11/2022 passa a ser de R\$ 301.609,32 (trezentos e um mil seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos) , conforme abaixo demonstrado:

Subitem	Descrição sucinta do serviço	Qtde	Preço mensal/unitário	Preço Total
1.2	Manutenção preventiva e corretiva eventual, mensal, com fornecimento e instalação de peças do sistema de climatização, ventilação e exaustão juntamente com o seu respectivo sistema de automação e controle do CCJE.	12	R\$ 23.446,16	R\$ 281.353,92
Ressarcimento com fornecimento de peças, componentes e/ou suprimentos (6,26% sobre o valor inicial do item 1.2 do contrato)		Por demanda		R\$ 17.600,00
Inclusão dos materiais e serviços constantes do item 2 deste instrumento - 5º Termo Aditivo (094% sobre o valor total inicial do item 1.2 do contrato)				R\$ 2.655,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO - 5º Termo Aditivo				R\$ 301.609,32
VALOR INICIAL DO ITEM 1.2. DO CONTRATO				R\$ 281.353,92
Percentual de acréscimo acumulado (5,19% do 3º TA e 7,20% do 5º TA)				12,39%
Percentual de supressão acumulado (12,17% do 3º TA)				12,17%

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente deste termo aditivo no presente exercício, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento da União à Justiça Eleitoral, na Natureza de Despesa 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Ação 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, compromissada, neste exercício, pela Nota de Empenho nº 2022NE000083, de 20/01/2022, no valor parcial de R\$ 23.446,16 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, I, b, e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 71/2019 e nos seus aditamentos anteriores, não alteradas ou substituídas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICIDADE

O extrato deste aditamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **02/03/2022, às 16:48**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



HIDERALDO ESTEVES
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **04/03/2022, às 09:39**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937624&crc=520B8791)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937624&crc=520B8791](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937624&crc=520B8791), informando, caso não preenchido, o código verificador **1937624** e o código CRC **520B8791**.